

RESOLUÇÃO 014/2025 - COMADES

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA 10ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEM ALTA.**

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem Alta, ocorrida no dia 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da referida Conferência foi lido, discutido e aprovado em Reunião Ordinária do COMADES, realizada no dia 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ainda que o referido Regimento Interno foi novamente lido e aprovado pelos participantes da Conferência, conforme prevê o processo democrático e participativo da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem Alta**, conforme deliberado em Reunião Ordinária do COMADES e ratificado pelos participantes da conferência realizada no dia 08 de julho de 2025.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a regulamentar a organização, os objetivos, a estrutura, o funcionamento e os procedimentos da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem Alta.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA**



Art. 3º Os efeitos desta Resolução **retroagem a 08 de julho de 2025**, data em que a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social foi realizada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2025.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

**REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VARGEM ALTA**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMA

Art. 1º – A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vargem Alta será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e será realizada no dia 08 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Convivência do Idoso, em Vargem Alta.

Art. 2º – A Conferência Municipal constitui-se como instância máxima de deliberação da política pública de assistência social no município, com o objetivo de:

- I – Avaliar a situação da política de assistência social no município;
- II – Deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS em âmbito local;
- III – Eleger delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social;
- IV – Debater o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e os eixos:
 - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
 - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.



Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – São participantes da Conferência:

I – **Delegados(as)** com direito a voz e voto:

- a) Representantes do (poder público) governo;
- b) Representantes da sociedade civil, incluindo entidades, trabalhadores do SUAS e usuários(as);

II – **Convidados(as)**, com direito apenas à voz, como representantes de órgãos públicos, universidades, movimentos sociais, entre outros.

§1º – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§2º – Em relação aos participantes, esse regimento obedeceu a Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de, no mínimo, 30% para eleição dos delegados(as), visando a garantia de representatividade nos processos conferências de assistência social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência será organizada em:

- I – Sessão de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra magna;
- IV – Trabalhos em grupo por eixos temáticos;
- V – Sessão plenária final com deliberação das propostas;
- VI – Eleição de delegados(as) para a conferência estadual;
- VII – Encerramento.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º – Os grupos de trabalho debaterão os eixos temáticos da conferência e formularão propostas para o município, estado e união.

§1º – Cada grupo deverá eleger um(a) relator(a), um(a) facilitador(a) e um(a) apoio.

§2º – As propostas deverão ser aprovadas por maioria simples dos participantes do grupo.

§3º – Cada grupo deverá ter um facilitador para conduzir as atividades, fomentar a participação e munir os participantes de informações sobre o respectivo eixo, utilizando linguagem acessível a todos.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º – A plenária final debaterá e deliberará sobre:

I – As propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II – As moções apresentadas;

III – A eleição dos(as) delegados(as) à conferência estadual.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art. 7º – As moções poderão ser apresentadas por delegados(as) durante os trabalhos em grupo ou na plenária, e devem ser aprovadas por maioria simples.

Parágrafo único: As moções deverão ser apresentadas à coordenação da Plenária, devidamente assinadas por maioria simples dos delegados participantes dos eixos, até a instalação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 8º – A eleição dos(as) delegados(as) à Conferência Estadual observará o critério de paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo único: Em relação aos participantes, esse regimento obedeceu a Resolução CNAS nº 187, de 02 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de, no mínimo, 30% para eleição dos delegados(as), visando a garantia de representatividade nos processos conferências de assistência social.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 10º – O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação na plenária de abertura da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegadas e delegados da 10º Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidadas e convidados.

Vargem Alta, 08 de julho de 2025.

JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

Presidente do COMADES
Conselho Municipal de Assistência Social